ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1186, de 11 de dezembro de 1990

Autoriza a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Lei Órganica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios durante o período de dezembro de 1990 a 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios e consórcios especificamente com:

a) Ministérios da União;
b) Secretarias de Estado;
c) Secretarias de Municípios;
d) Fundações e Autarquias Federais, Estaduais, Municipais e Privadas;
e) Entidades Filantrópicas;
f) Entidades da Administração Direta e Indireta da União, Estado e Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 11 de dezembro de 1990.

José Siderley de Menezes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Hênio Gomes Otton
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO